

# INMETRO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

---

## Boletim de SERVIÇO

EDIÇÃO ESPECIAL

Portaria Presi 167 de 11 de abril de 2024

Data de Publicação:

12 de abril de 2024

# BOLETIM DE SERVIÇO

---

## EDIÇÃO ESPECIAL

**Márcio Andre Oliveira Brito**

Presidente do INMETRO

**Gildásio Nascimento Rocha**

Diretor de Administração e Finanças

**Jorge Andre Moreira Medeiros Soares**

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024.

Publicação eletrônica disponível na intranet produzida mensalmente pela COGEP – Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

**As matérias aqui publicadas deverão ser do conhecimento de todos os servidores de cada unidade do Inmetro.**

**O Boletim de Serviço impresso encontra-se disponível para consulta no Serviço de Documentação e Informação – Sedin.**

Este boletim contém a seguinte seção:

1. Atos do Presidente

Neste número, foram publicadas as matérias encaminhadas Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - Cogep, até a data do fechamento do boletim.

### SUMÁRIO

---

Portaria Presi 167, de 11 de abril de  
2024.....3



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria nº 167, de 11 de abril de 2024.

Prorroga por 12 meses o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (2021-2023), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

**O PRESIDENTE do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o art. 18º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 11.221, de 05 de outubro de 2022 e Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

Considerando o Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, (alterado pelos Decretos nº [10.996/2022](#) e nº [11.260/2022](#)) que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2023, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011 que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo Federal, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP;

Considerando a Portaria ME/SGD nº 778 de 04 de abril de 2019, alterada pela Portaria nº 18.152, de 4 de agosto de 2020, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP;

Considerando o modelo do Guia de PDTIC do SISP v2.1 da Secretaria do Governo Digital do Ministério da Economia, atualizada considerando a Instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, Portaria SGD/ME nº 778, 04 de abril de 2019 e Decreto Nº 10.332, de 28 de abril de 2020;

Considerando a Portaria Inmetro nº 323, de 19 de outubro de 2020 que institui e regulamenta o funcionamento do Comitê de Governança Digital do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, composto por colegiado estratégico e de natureza deliberativa;

Considerando a Portaria Inmetro nº 380, de 15 de setembro de 2021, que aprova o **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC)** do Inmetro, para o período 2021-2023;

Considerando que o Plano Estratégico do Inmetro 2024-2027 foi elaborado e publicado em dezembro de 2023 e não houve tempo hábil de realizar o alinhamento das demandas de TIC com as áreas de negócio, considerando os novos objetivos estratégicos institucionais; e

Considerando o que consta do Processo nº 0052600.010586/2020-15, **resolve**:

Art. 1º Prorrogar, por 12 (doze) meses, a validade do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO durante o período de elaboração do novo PDTIC alinhado ao Planejamento Estratégico do Inmetro 2024-2027, disponível em <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/plano-estrategico>;

Art. 2º A íntegra do PDTIC 2021-2023 encontra-se disponível no Portal do Inmetro (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br>) em: Acesso à Informação >> Ações e programas >> Tecnologia da Informação>> Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 3º O PDTIC poderá ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentária e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 4º A vigência do PDTIC 2021-2023 será imediatamente suspensa no momento da publicação do PDTIC 2024-2027, alinhado ao prazo do Plano Plurianual e Planejamento Estratégico do Inmetro;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Inmetro.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 11/04/2024, ÀS 17:47, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **1769135** e o código CRC **7C058115**.

